TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Brinquedos destinados aos alunos e formandos da rede municipal de ensino e para as crianças do Programa Viva Leite do município de Motuca, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNI	VALOR MÉDIO
01	**Gelelé:** o produto apresenta textura macia, elástica e maleável, além de glitter e estrelinhas decorativas. As diferentes cores podem ser apertadas, esticadas, modeladas e combinadas durante a brincadeira, estimulando a criatividade, a imaginação, a coordenação motora e a exploração tátil. Dimensões Aproximadas: 6,4 cm de Diâmetro x 16 cm de Altura - Conteúdo Total: 330 g - Quantidade de Potes: 05 - Cores: Rosa, Violeta, Amarelo, Verde e Vermelho - Conteúdo da Embalagem: 05 Potes de Slime Gelelé Dos Rosa - Composição: Água Desmineralizada, Umectante, Espessante, Conservantes, Pigmentos ou Corantes, Glitter, Estrelas e Aroma.	43	Unid	R$ 20,49
02	**Caderno Argolado:** 80 folhas decoradas Formato: Colegial (177 x 240 mm) Encadernação: Argolado Acabamento: Capa dura	51	Unid	R$ 30,64
03	**Bolas de Futebol nº 05:** circunferência de 68 a 70 cm - Capa em couro sintético (capotão): resistente a rasgos, desgaste e variações de clima - Costura firme: muito mais durabilidade a cada chute - Múltiplas camadas internas: voo estável e trajetória previsível - Câmara de ar de borracha com válvula: enche fácil e segura a pressão	45	Unid	R$ 26,89
04	**Mochilas para Calçados esportiva: Material: nylon e poliéster;** Tamanho Aproximado 35x45 Cm; Fecho Ajustável Com Cordão Bolso Com Zíper Frontal.	32	Unid	R$ 20,83
05	**BONECA ACQUA MARINA**: BONECA - FEITA EM VINIL, ATOXICO E LAVAVEL - TAMANHO APROXIMADO DA BONECA 15CM, CERTIFICADO PELO INMETRO.	12	Unid.	R$ 23,53
06	**Kit com 2 carrinhos desmontáveis happy cars:** Material: plástico; aprovado pelo INMETRO.	17	Unid.	R$ 23,69
07	**Bichos de banho:** material: Plástico PVC e ABS; aprovado pelo INMETRO	12	Unid.	R$ 36,33
08	**Carrinho de Borracha**: Carrinho de borracha Para Bebê. Carrinhos fabricados em material de vinil de altíssima resistência e durabilidade. Não desmonta, perfeito para ser mordedor.	19	Unid.	R$ 23,60
09	**Bonecas Nenequinhas:** Altura aproximada da boneca: 22 cm x 12cm; Material: Plástico PP, tecido e vinil	24	Unid.	R$ 26,40
10	**Caminhão Muck**: Material: Plástico resistente e atóxico; Tem 9 cm de altura x 17 cm de largura x 9 cm de comprimento, aprovado pelo INMETRO.	14	Unid.	R$ 30,84
11	**Mini bola nº 02:** Material externo em couro sintético, 15 cm	22	Unid.	R$ 13,83

12	**Mini Microondas:** Dimensões do produto: 20x 10,50x12 cm; Certificado de Segurança: INMETRO; não emite som e luz	17	Unid.	R$ 35,69
13	**Boneca de Pano:** Material: vinil e tecido; Dimensões do produto- 25,5 cm x 6cm	96	Unid.	R$ 36,56
14	**Kit carrinho com 04**: Material: metal; Dimensões do produto: 32,0 x 13,0 x 5,0 cm	22	Unid.	R$ 36,56
15	**Carrinho hot wheels:** material: metal; Características do Produto: Altura: 16,5cm Largura: 4,5cm Comprimento/Profundidade: 11,0cm	116	Unid.	R$ 36,56
16	**Kit pulseira elástica: c**onteúdo da embalagem: Aproximadamente 750 elásticos (40g) em borracha Fechos em plástico 01 ferramenta Y em plástico 01 ferramenta gancho em plástico.	19	Unid	R$ 20,83
17	**Conjunto de tênis de mesa:** o Kit de Ping Pong Completo 2 raquetes de alta qualidade e 3 bolas de ping pong, totalizando 5 peças essenciais para a diversão. Quantidade Total: 5 peças Material das Raquetes: Madeira, borracha, PE e EVA Medidas Aproximadas das Raquetes: 15 x 25 cm Medidas Aproximadas das Bolas: 35 mm, Composição: 100% Polietileno.	216	Unid	R$ 38,55
18	**Mini Chapinha:** Controle de temperatura 120°C - 200°C * Luz vermelha * Com tampa de proteção * 100% Folha de Alumínio * Aquecedor PCT com esquenta rápido Medidas: 25,5cm X 3cm Medida do enrolador e pranchador do cabelo: 10cm Medida da placa que segura o cabelo quando enrolado: 8cm	79	Unid	R$ 15,56
19	**Bonecas Baby Sorvetinho: Material Vinil;** com 11 cm de altura, 17 cm de largura	46	Unid	R$ 27,33
20	**Cubo de encaixar:** Material resistente e estrutura grande e robusta; Medidas do Cubo: 14 cm x 14 cm x 14 cm	05	Unid	R$ 33,16
21	**Joaninha Interativa: Material: plástico;** Dimensões aproximadas da embalagem (cm): 16 x 20 x 23 (alt x larg x comp)	07	Unid	R$ 23,80
22	**Avião:** Material: Plástico; medidas aproximadas 17 x 20 x 11 cm, CERTIFICADO PELO INMETRO.	09	Unid	R$ 20,83
23	**Caminhão Cegonha Carreta Mini:** Material: Plástico; Dimensões aproximadas do caminhão: (CLA) 36 x 6,5 x 9 cm - Dimensões aproximadas de cada carrinho: (CLA) 13 x 5,5 x 5 cm	11	Unid	R$ 24,60
TOTAL				R$ 28.420,62

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.
1.4. Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias uteis da ordem de fornecimento, conforme Art. 6º, X da lei nº 14.133/2021.
1.5. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. A contratação a que se refere aos itens acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1.1. Os brinquedos deverão ser novos, de boa qualidade, seguros e adequados às faixas etárias atendidas e observando as normas de segurança.
2.1.2. Os itens deverão ser entregues embalados individualmente, prontos para distribuição, conforme cronograma e local indicados pela Administração Municipal.
2.1.3. As quantidades serão definidas de acordo com o número total de alunos da rede municipal de ensino, sendo um brinquedo por aluno matriculado.
2.1.4. A contratada deverá garantir que todos os brinquedos possuam selo de certificação do INMETRO, estejam devidamente embalados e apresentem boas condições estéticas e funcionais no ato da entrega.
2.1.5. A entrega dos produtos deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, sito a Rua São Luiz, nº 111 – Centro /CEP: 14835-046.
2.1.6. O objeto deverá ser entregue em até dez úteis dias após a autorização de fornecimento.
2.1.7. As entregas deverão ser realizadas de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:30 horas.

2.2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Em razão da natureza do objeto, mostrou-se técnica e economicamente inviável o parcelamento da contratação.
2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.
2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R$ 28.420,62 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
2.3.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de brinquedos novos destinados aos alunos da rede municipal de ensino e as crianças do Programa Viva Leite do município de Motuca, em razão da realização de ação natalina promovida pelo Departamento de Assistência Social.
2.3.2. A iniciativa visa promover um momento de confraternização e alegria às crianças, fortalecendo os vínculos sociais e comunitários, além de valorizar o espírito de solidariedade característico do período natalino. Essa ação integra as políticas públicas de assistência social e educação, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para a promoção do bem-estar social.
2.3.3. A aquisição dos brinquedos é necessária para garantir a participação de todos os alunos das unidades escolares municipais, assegurando que recebam brinquedos de qualidade, adequados à faixa etária e com certificação de segurança do INMETRO.
2.3.4. Dessa forma, a contratação se justifica pela importância social, educativa e afetiva da ação, que proporciona inclusão, estímulo à convivência e reforça o compromisso do poder público com a valorização da infância e o fortalecimento dos laços entre escola, família e comunidade.
2.3.5. A aquisição de brinquedos e lembrancinhas para os formandos da rede municipal de educação justifica-se pela necessidade de promover e valorizar momentos pedagógicos e comemorativos ao longo do ano letivo.

2.3. Para os alunos formandos, os brinquedos têm como finalidade integrar ações educativas e comemorativas voltadas ao fechamento do ciclo escolar, promovendo um momento de reconhecimento pelo esforço e dedicação durante o ano letivo. A entrega desses itens também fortalece o vínculo entre escola, estudantes e famílias, contribuindo para o incentivo à continuidade dos estudos e para a valorização do processo educativo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de brinquedos novos, adequados às diferentes faixas etárias dos alunos da rede municipal de ensino e as crianças do Programa Viva Leite do município de Motuca, garantindo qualidade, durabilidade e segurança conforme as normas técnicas vigentes.
Os brinquedos deverão ser entregues embalados individualmente e prontos para distribuição, em quantidade conforme especificações contidas no Termo de Referência. A entrega será realizada em

local e data definidos pela Administração Municipal, de modo a possibilitar a organização e distribuição pela equipe do Departamento de Assistência Social e da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Dessa forma, a solução atende plenamente à necessidade identificada, promovendo uma ação social integrada entre as áreas de Educação e Assistência Social, voltada ao bem-estar e desenvolvimento das crianças do município.
Os Brinquedos destinados para os alunos concluintes da Rede Municipal de Ensino, visa atender às necessidades pedagógicas, lúdicas e formativas das unidades escolares. A presente contratação busca garantir a oferta de materiais adequados ao desenvolvimento integral das crianças, assim como promover momentos de socialização, incentivo ao brincar e celebração das conquistas dos formandos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.
4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo não superior a **5 (cinco) dias**, contados do recebimento pela Contratada do Pedido de Compras, que será enviado pelo Departamento de compras da Prefeitura de Motuca.
5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer no Almoxarifado Municipal, sito a Rua São Luiz, nº 111 - Centro – CEP: 14835-046, após a Autorização de Fornecimento.
5.3. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega determinado neste instrumento, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
5.4. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que foram entregues em desacordo com padrão de qualidade exigido, bem como repor aqueles faltantes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do Órgão Gestor.
5.5. Os itens considerados inadequados ou não atenderem as exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
5.6. Todo documento ou nota técnica desenvolvido pela contratada deverá apresentar conteúdo suficiente e preciso, baseado em elementos técnicos de acordo com a natureza do objeto.
5.7. A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar o contrato nos termos da legislação vigente.
5.8. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
6.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6.3.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.
6.4. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
6.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 descritos neste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.
7.2. O pagamento à contratada será realizado em uma única parcela, sendo pago o valor total, após a entrega.
7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de bens não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:
7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;
7.3.2. Que a contratada deixou de executar ou não executou dentro das quantidades mínimas as atividades contratadas;
7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;
7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.
7.4. Os valores dos bens/serviços serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.
7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@motuca.sp.gov.br.

PAGAMENTO:

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0{,}00016438$$
$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme lei nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relação-de-apenados).

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
8.11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.11.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
8.11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
8.11.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
8.12.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
8.13.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
8.13.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.13.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o participante tenha prestado serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica emitente, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).

8.14. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
8.14.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
8.14.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.14.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

8.14.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de INSCRIÇÃO ESTADUAL;
8.14.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de CADASTRO MUNICIPAL.
8.14.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.
8.14.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
8.14.5. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
8.14.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS).
8.14.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
8.14.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
8.14.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.14.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
8.14.11. Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
8.14.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
8.14.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.
9.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Motuca.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 97
Fonte de Recursos: 01 – Próprio
02.03.04 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0009.2007.0000 – Atividades Culturais e de Lazer
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 183
Fonte de Recursos: 01 – Próprio
02.02.04 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2010.0000 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00 – Material para distribuição gratuita

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:
11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1. A execução do objeto deste termo será acompanhada e fiscalizada pela Gestora Servidora Amanda Monteiro de Melo Lavezzo (Diretora de Departamento de Assistência Social) e fiscal Servidora Elisabeth Rabalho Legramandi (Diretora de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).

Motuca, 10 de novembro de 2026.

AMANDA MONTEIRO DE MELO LAVEZZO
Diretora de Departamento de Assistência Social

ELISABETH RABALHO LEGRAMANDI
Diretora Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo